



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

## EDITAL DE OCUPAÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA

EDITAL Nº 005/2024

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, inscrito no CNPJ de nº. 88.488.366/0001-00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro Carabajal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 26 e 27, inciso III, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DE OCUPAÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA**, oficialmente chamado "Auditório Lupcínio Rodrigues", que tem por objeto o CREENCIAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA, situada no Parque Itaimbé, Santa Maria-RS, por meio da seleção de proponentes para a realização de shows musicais, em conformidade com o disposto no Termo de Ocupação Cultural em datas a serem definidas no calendário do ano de 2024.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o CREENCIAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA, por meio da seleção de proponentes para a realização de shows musicais, em conformidade com o disposto no Termo de Ocupação Cultural em datas a serem definidas no calendário do ano de 2024.

1.1.1. As datas de apresentação das propostas selecionadas serão definidas de acordo com as datas disponíveis no espaço cultural.

1.1.2. A preferência de escolha das datas será de acordo com a ordem de classificação das propostas selecionadas.

1.2. O presente EDITAL selecionará 10 (dez) propostas de shows musicais (considerando que cada proposta corresponde a apenas 01 (uma) data), para serem realizadas no Concha Acústica.

1.3. *O proponente da proposta selecionada terá a sua disposição: **sonorização compatível com o espaço e 05 (cinco) banheiros químicos (02 masculinos, 02 femininos e 01 PNE) fornecidos pela Secretaria de Município da Cultura.***

1.4. Toda a parte técnica profissional do espetáculo, envolvendo, técnicos de som, direção de palco e *roadies*, por exemplo, correrão por conta do proponente e deverão constar na ficha técnica no Formulário de Apresentação da Proposta ANEXO I.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, PESSOA FÍSICA com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar apresentações musicais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

2.4. Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (uma) proposta para 01 (uma) data**.

2.5. É vedada a **participação, como proponente**, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.



## Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria da Cultura;
- d) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- f) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria.

2.6. É **vedada** a participação nas propostas, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria;
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura.

2.7. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições das propostas iniciam-se às 00h01 min do dia **25 de julho de 2024** e encerram-se às 23h59min do dia **11 de agosto de 2024**, exclusivamente por e-mail, para o endereço: [conchaacusticasm@gmail.com](mailto:conchaacusticasm@gmail.com).

3.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **“PROPONENTE e NOME DA PROPOSTA”**.

3.2. Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

3.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, **SOMENTE em formato PDF**.

3.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.

3.4. O envio da inscrição da proposta será compreendida como a **ASSINATURA** do proponente no formulário de apresentação da proposta ANEXO I.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

4.1. No formulário de apresentação da proposta ANEXO I (**SOMENTE em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

4.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** e/ou **da banda, grupo ou artista**, com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.2. As **pessoas físicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente)



## Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **desclassificado** do edital.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3. As **pessoas jurídicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.3.1. Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.

4.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

4.4. No caso de haver envolvimento de menores na proposta, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.5. Documentos e informações **específicas** que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o **perfil de cada proposta**:

**a) Proposta envolvendo show solo**

Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube.

**b) Proposta envolvendo Mostra e/ou Festival** – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais; No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

**4.6. Anexos opcionais:**

São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita a proposta.

### 5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Etapa de Avaliação e Seleção consiste na apreciação das propostas que será realizada pela Comissão Julgadora.

5.2. A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pela SMC, designados por portaria.

5.3. Para a etapa de Avaliação e Seleção das propostas a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	NOTA
a) Análise de Portfólio do Proponente <b>e/ou</b> da banda, grupo ou artista	<i>(até 10 pontos)</i>
c) Proposta de espetáculo: conteúdo artístico-cultural, originalidade e criatividade	<i>(até 10 pontos)</i>
d) <u>Análise técnica das gravações mp3 ou mp4:</u> performance (arranjo, sonoridade, uniformidade e estabilidade rítmica) e interpretação (afinação e expressividade).	<i>(até 10 pontos)</i>
<b>TOTAL</b>	<b><i>(até 30 pontos)</i></b>

5.4 Cada projeto será avaliado por 03 (três) avaliadores integrantes da Comissão Julgadora.

5.5. Das 03 (três) avaliações de cada proposta, será descartada a nota mais baixa e somadas as duas notas restantes.



## Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

5.6. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação (média da soma das duas notas restantes conforme o item 5.5).

5.7. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **ANÁLISE TÉCNICA**;
- b) Maior pontuação no quesito **PROPOSTA DE ESPETÁCULO**;
- c) Maior pontuação no quesito **PORTFÓLIO DO PROPONENTE E/OU DA BANDA, GRUPO OU ARTISTA**.

5.8. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

5.8. Serão **inabilitadas** as propostas inscritas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 4 do edital;
- b) propostas manuscritas;
- c) propostas incompletas;
- d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- e) propostas em desconformidade com o item 3.3.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

6.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Compete ao cessionário:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e impostos resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano material aos equipamentos descritos no item 1.3 do Edital;
- c) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Realizar o espetáculo na data especificada no Termo de Ocupação;
- f) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o Edital em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto;
- g) Submeter à análise e aprovação da Secretaria da Cultura toda proposta de veiculação da identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- h) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do espetáculo;
- i) Comunicar à Secretaria da Cultura no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta.

7.2. Compete à Secretaria da Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta;
- c) Cumprir com o estabelecido no item 1.3. do Edital.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

8.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas e seus anexos;

b) Realizar o espetáculo de acordo com a proposta selecionada.

8.2. Caso a proposta não seja executada, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

8.3. Quaisquer alterações na proposta, depois de selecionada, deverão ser previamente submetidas à Secretaria da Cultura.

8.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

8.3.2. No caso de solicitação de alteração na proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

8.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria da Cultura.

8.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de ***candidatos a cargos eletivos***.

8.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município da Cultura.

8.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura pelos telefones (55) 3921-7255 / 3921-7250

8.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Formulário de Apresentação das Propostas;

II – Minuta do Termo de Ocupação Cultural.

Município de Santa Maria/RS, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2024.

Rose Carneiro  
Secretária de Município da Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00